



EDITAL DE LICITAÇÃO – FAUEPG/CONVITE N.º 001/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação e contratação na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014; Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006, Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007.

01 - DEFINIÇÃO BÁSICA

- 1.1 **OBJETO: Aquisição de Grama Bermudas Tifton 419 ou Grama Bermudas Celebration em leivas** para aplicação em 1 (um) dos campos de futebol da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Uvaranas - conforme (anexo 1)
- 1.2 **PREÇO MÁXIMO: R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais).
- 1.3 **PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 (trinta) dias após o envio/recebimento da ordem de compra.
- 1.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme Item 15 do presente Edital.
- 1.5 **LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:** a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa, conforme Item 15 do presente Edital
- 1.6 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da abertura do **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS**.
- 1.7 **FORMA DE JULGAMENTO:** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
 - 1.7.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.
 - 1.7.3 O objeto desse convite será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta

seja declarada vencedora.

1.8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

1.9 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da FAUEPG.

1.10 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.11 RETIRADA DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES: será na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná– Fone 0** (42) 3025-6456 ou 3028-6453, de 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, ou pela INTERNET no endereço www.faupeg.org.br.

1.12 ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: deverão ser entregues e protocolados até às **10h00 do dia 29/07/2019** na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Obs. Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o horário de Brasília (hora oficial do Brasil). Os que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, depois de protocolados, ao respectivo proponente.

Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, recebidos para protocolo na FAUEPG até a data e o horário acima previstos.

1.13 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 10h00 do dia 29/07/2019. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, ocorrerá nas dependências da FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030- Ponta Grossa - PR - Tel. (42) 3025-6456.

1.13.1 Na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

1.13.2 Na sequência, Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTAS, facultando às licitantes rubricá-las. Examinados as propostas, a Comissão de Licitação lavrará ata própria, observadas as normas de licitação.

1.13.3 Na oportunidade de divulgação das empresas Classificadas, será informado também a data da abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

13.3.3.1 Havendo desistência expressa, devidamente consignada em Ata de todos os interessados em **recorrer da fase de julgamento das propostas**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO na mesma sessão pública.

02 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 A impugnação ao presente edital poderá ser feita até as 17h horas do **2º (segundo) dia útil anterior** à data fixada para a realização da sessão pública do Convite, por **qualquer cidadão e/ou pretenso licitante**.

2.2 A impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverá ser encaminhada, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

2.3 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

3.1.1 Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º da lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4.º do referido art. 3.º.

3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar a declaração contida no **ANEXO N.º 03** deste Edital juntamente com os documentos listados no item 5.9 do edital. (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**).

3.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

I – Servidor ou dirigente da Fundação de Apoio a Universidade Estadual de Ponta Grossa;

II – Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do edital de licitação.

III - As pessoas físicas;

IV - Empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de recuperação judicial ou extrajudicial;

V – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Apoio a Universidade Estadual de Ponta Grossa;

VI – Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII – Consórcio de empresas.

04 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)

4.1 A Proposta Comercial deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, conforme modelo do **ANEXO N.º 01** ou em documento similar emitido pela Licitante, em envelope lacrado, **contendo folder/encarte técnico/manual que comprove atendimento as especificações mínimas solicitadas** e deverá conter:

a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e

- nome do banco;
- b) Nome completo, RG e CPF e Assinatura do Representante Legal da empresa proponente, data, rubrica nas folhas e anexos, não conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; e
 - c) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
 - d) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - e) Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o envio/recebimento da ordem de compra.
 - f) Prazo de Validade da Proposta: O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da abertura dos envelopes de propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo **90 (NOVENTA) dias corridos**;
 - g) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.4 Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste edital, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta.

4.5 Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

LICITAÇÃO – FAUEPG – CONVITE N.º 001/2019

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

4.6 A apresentação do ENVELOPE N.º 01– PROPOSTA faz prova de que a proponente:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos instrutores e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- b) Aceita os termos deste Edital.

05 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS (ENVELOPE N.º 02)

A habilitação das proponentes condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que será verificado em conjunto com o item 5.1 a), b), c) ou d).
- c) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente(<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar o atestado de conformidade da grama, emitido pelo Ministério da Agricultura e assinado pelo responsável técnico da empresa.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

5.5 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 Todos os documentos deverão ser apresentados **em plena validade**, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos

documentos, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente os originais até o momento da análise de seus documentos.

5.8 A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO N.º 04)** e os seguintes documentos:

5.9.1 Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>*

5.9.2 Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, **emitida no exercício 2017**, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

5.10 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (item 5.2 alíneas “a” a “g”), a Comissão Permanente de Licitação, concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.12 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através da INTERNET (**www.faupeg.org.br**). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Artigo n.º 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

5.13 Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

5.14 Os documentos e formulários acima serão apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

LICITAÇÃO – FAUEPG – CONVITE N.º 001/2019

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

06 - DOS LICITANTES

Por força dos art. 9º e art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, art. 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a FAUEPG.

07 - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

08 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

8.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

8.3 O objeto desta licitação será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.4 Na data e horários previstos no item 1.13 do edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO N.º 03)**, os envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTOS, devidamente protocolados (conforme item 1.12) e será lavrada ata circunstanciada a ser assinada por todos os presentes.

8.2 Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, permanecendo lacrados.

8.3 Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

- a) A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;
- b) A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com o preço máximo fixado em edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, **as que excederem o preço máximo estabelecido no ANEXO N.º 01** e que contiverem preços manifestamente inexequíveis;
 - b.1) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor;
 - b.2) Para efeitos do disposto do subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam, inferiores a 70% (setenta por cento) do valor disposto no Anexo nº 01.
- c) Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os

- critérios de avaliação constantes do edital;
- d) Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor; Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;
 - e) Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.
Obs. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (www.faupeg.org.br).
 - f) É facultada à Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão Permanente de Licitação:
 - I) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
 - II) Esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
 - g) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se faz, obrigatória e sucessivamente, através dos seguintes critérios:
 - I) Aos bens produzidos no País;
 - II) Por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate são convocados, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.
 - h) Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

- I) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- II) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- III) O disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão de obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

8.5 Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

8.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

8.7 Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

9 - DOS ENCARGOS DA UEPG/FAUEPG E DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Caberá a UEPG/FAUEPG:

9.1.1 Possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do presente contrato.

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente contrato, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e na proposta da CONTRATADA.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Observação: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Caberá à Licitante vencedora:

9.2.1 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.2 Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos.

9.2.3 Responsabilizar-se por todos os impostos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive fretes, seguros, etc.

9.2.4 As empresas paranaenses, deverão emitir nota(s) fiscal(is) observando a ISENÇÃO DE ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/2003, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS n.º 26/2003.

9.2.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.2.7 A contratada deverá entregar o objeto desta licitação sem custos adicionais;

9.2.8 Deve entregar produtos novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização

10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À licitante **vencedora** caberá, ainda:

- a) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FAUEPG** e a **UEPG**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG** e para com a **UEPG**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) Faz parte da presente licitação a Minuta do Contrato (**ANEXO N.º 04**), a qual será considerada como parte integrante do presente Edital.
- b) A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica.

12 - DO PREÇO

12.1 O valor do Contrato será aquele oferecido em sua Proposta Comercial.

12.2 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:

- a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local
b) Toda a mão de obra, especializada ou não.
c) Todas as despesas com equipamento, telefonia, energia, água e saneamento.

13 - DOS PRAZOS

13.1 A FAUEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:

- a) O prazo previsto a entrega do objeto da licitação é de até 30 (trinta) dias.

13.3 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

14.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

- **Obs.: Caso se constate irregularidade na fatura ou documentação apresentada, a FAUEPG devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.**

14.3 Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

14.4 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

- 1) Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do Contrato;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 2) Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 3) Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração da FAUEPG, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 4) Os recursos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa, dirigidos ao Presidente da FAUEPG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 5) As peças recursais poderão ser protocoladas, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030-Ponta Grossa - PR - Tel. (42) 3025-6456 ou 3028-6453

16. DAS PENALIDADES

16.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos de fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar,

total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração da FAUEPG, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

16.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

16.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

O Contrato Administrativo (**ANEXO N.º 04**) resultante desta licitação será em tudo regido pela Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998 e pela Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007.

18 - DA GARANTIA

A garantia do produto ofertado não pode ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- c) As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Ponta Grossa.
- d) Fazem parte da presente licitação os respectivos anexos:
 - Modelo de Proposta (**ANEXO N.º 01**)
 - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO N.º 02**)
 - Declaração Dando Ciência que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação e Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO N.º 03**)
 - Minuta do Contrato (**ANEXO N.º 04**)

Ponta Grossa, 16 de julho de 2019.

Sivaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

ANEXO N.º 01

PROPOSTA COMERCIAL – Convite 001/2019**1- DADOS DA EMPRESA:**

| | |
|--------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Fone/Fax: | |
| E-mail: | |
| Nome para Contato: | |
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |

AQUISIÇÃO DE GRAMA BERMUDAS TIFTON 419 OU GRAMA BERMUDAS CELEBRATION EM LEIVAS

| Lote | Item | Qtde | Un | Equipamento | Preço Unitário Máximo (R\$) | Subtotal (R\$) | Marca/ modelo | Preço Unitário Proposto (R\$) | Subtotal (R\$) |
|------|------|------|----|--|-----------------------------|----------------|---------------|-------------------------------|----------------|
| 01 | 1 | 9000 | M2 | Aquisição de Grama Bermudas Tifton 419 ou Grama Bermudas Celebration em leivas específicas para campo de futebol. Apresentar o atestado de conformidade da grama, emitido pelo Ministério da Agricultura e assinado pelo responsável técnico da empresa. A Grama deverá ser paletizada, isenta de pragas, completamente limpas, com todas as leivas inteiras e descarga em caminhão munck. | R\$ 7,00 | R\$ 63.000,00 | | | |

VALOR TOTAL MÁXIMO – LOTE 01**R\$ 63.000,00****4 – PRAZO DE entrega :** em até 30 (trinta) dias após o envio/recebimento da ordem de compra**5 – O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA** é de (.....) dias corridos, contados da data da sessão de abertura dos envelopes de propostas.**6 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Ponta Grossa, em de 2019.

Assinatura do representante legal :

Nome do Representante Legal:

R.G.

CPF.

ANEXO N.º 02

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**Nome da empresa**
Papel TimbradoDeclaramos, para fins de participação no **CONVITE N.º 001/2019**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da FAUEPG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual de Ponta Grossa venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO N.º 03
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE N.º 001/2019**, instaurado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG

1. Sendo declarada vencedora e verificado que não reúne os requisitos de habilitação necessários a contratação, estou ciente que será aplicada à empresa a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
2. Declara sob as penas da Lei, que a mesma **ESTÁ ESTABELECIDADA** sob o regime legal de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, **nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.**

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO:

- APRESENTAR JUNTAMENTE COM ESTA DECLARAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS LISTADOS NAS ALÍNEAS A) OU B), CONFORME O CASO, DO ITEM 5.9 DO EDITAL.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

****** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES ******

ANEXO N.º 04

MINUTA - AQUISIÇÃO DE GRAMA BERMUDAS TIFTON 419 OU GRAMA BERMUDAS CELEBRATION EM LEIVAS

Contrato n.º..../2019

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º xxxxxxxx SSP/PR e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxx, xx – Uvaranas, CEP xxxxxxxxxxxx Ponta Grossa - PR, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa, situada a Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo seu Diretor e Representante Legal, Sr., CPF/MF sob o n.º, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Aquisição de Grama Bermudas Tifton 419 ou Grama Bermudas Celebration em leivas** conforme estipulações constantes do procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade **CONVITE N.º 001/2019**, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2.ª - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

CLÁUSULA 3.ª - DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da CONTRATADA e parecer de julgamento.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

CLÁUSULA 4.ª - DO VALOR

O valor global do Contrato é R\$ _____ (____), sendo: Material: R\$ _____ (_____) e Mão de obra: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

5.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

- 5.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
- 5.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante previsão do artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, e Instrução Normativa SRF n.º 480, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.
- 5.4** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 5.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

CLÁUSULA 6.ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da contratada

- 6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 6.1.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

6.2 Obrigações da Contratante

- 6.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

6.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 7ª - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS

Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual, inclui todos os custos diretos e/ou indiretos, requeridos para a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e especificações, incluindo todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, perdas eventuais, transportes, equipamentos, ferramentas, combustíveis, despesas administrativas, assistência técnica, lucro, impostos, despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos, despesas relacionadas ao controle de qualidade, despesas com a limpeza integral dos locais dos serviços após a conclusão dos trabalhos e demais encargos.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços

contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração da FAUEPG, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.2A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

9.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG e a UEPG.

9.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 11 - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão inalterados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, as quais regem o presente Contrato, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13 - DA GARANTIA

A garantia apresentada não pode ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 14 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeado como gestor do presente contrato o Sr. Sinvaldo Baglie, presidente da FAUEPG, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do Contrato.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2019

CONTRATADA

Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

Testemunha

Testemunha

CONVITE N.º 003/2018

CONTINUAÇÃO (...)